

ATO DO PRESIDENTE Nº 693, de 2007

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.756, julgada na data de 21/06/2006,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar que o Gabinete da Mesa Diretora analise e proponha as alternativas da Administração para o devido enquadramento dos gastos de pessoal da CLDF ao percentual de estado em relação à Receita Corrente Líquida do Distrito Federal, na forma que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 2º** O referido colegiado, se necessário, poderá requisitar a assessoria técnica de servidores de qualquer unidade da CLDF para auxiliar nos trabalhos, na forma do que preceitua o inciso XIV, art. 4º, da Resolução nº 168/2000.

**Art. 3º** A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para conclusão dos seus trabalhos, apresentando relatório com as proposições de redução.

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília 26 de junho de 2007.

Deputado **ALÍRIO NETO**  
Presidente